



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE: A REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Piracema/MG é fixado em R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

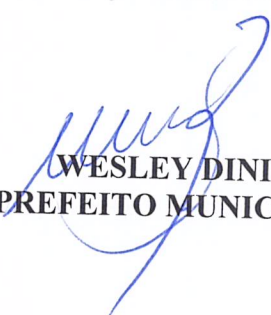
§1º A fixação do valor estabelecido no caput deste artigo tem o objetivo de atender ao disposto no artigo 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi imposta pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º As despesas decorrentes da aplicação do valor de vencimento estabelecido nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos da União, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 2º Os valores apurados à título de pagamento a menor aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, apurados a partir da data de 6 de maio de 2022 até a data de início de vigência desta Lei, somente serão pagos aos servidores pelo Município após a transferência pela União, para este fim específico, caso ocorra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 12 de julho de 2022.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 12/07/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/08/2012).

